



RESOLUÇÃO Nº 85

DE 27 DE ABRIL DE 1970

(Revogada pela Resolução nº 106/73)

Ementa: Regulamenta a maneira de se organizarem e funcionarem as Assembléias Gerais de Delegados-Eleitores.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “n” do artigo 6º da lei 3.820, de 11 de novembro de 1960,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento das Assembléias Gerais de Delegados-Eleitores, anexo à presente resolução, o qual, chancelado em todas as folhas pelo Secretário-Geral e assinado na última pelo presidente do CFF, passará a constituir norma para todas as eleições anuais de renovação do terço do CFF.

Art. 2º - Ficam revogadas as resoluções nºs 26, de 26 de maio de 1964, que aprovou o Regulamento das Assembléias Gerais de Delegados-Eleitores, e 65, de 25 de setembro de 1968, que alterou o mesmo Regulamento.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 1970.

AFFONSO CELSO CAMARGO MADEIRA

Presidente